



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

CREENCIAMENTO Nº 02/2024

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - ESPECIFICAÇÕES
- 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO
- 5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - REAJUSTAMENTO
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO
- 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

2 - O Município de Goianá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, 850, centro – Goianá -MG, CEP



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

36.152-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Estevam de Assis Barreiros**, faz saber que, **a partir da publicação deste edital**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, estará recebendo até o dia 27 de maio de 2024, através do endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. a Documentação dos interessados em participar **DESTE CREDENCIAMENTO QUE RECEBEU O NÚMERO 002/2024.**

3 - A realização deste credenciamento foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

4 O presente credenciamento rege-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21e decreto municipal;

2 - OBJETO

2.1. O chamamento público tem por objetivo o credenciamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO., conforme especificações contidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I** do Edital.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os serviços deverão atender as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, que é parte integrante e inseparável deste credenciamento.

4. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua homologação.

5- PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.2.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.39

2.08.01.26.782.014.2.0060.3.3.90.30

2.10.01.10.122.001.2.0063.3.3.90.30

2.10.01.10.122.001.2.0063.3.3.90.39

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, 850, centro - Goianá -MG, CEP 36.152-000.



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

7.2. – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente tendo em conta o número de procedimentos, consultas e atendimentos, efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no **Anexo I** deste edital;

7.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em até cinco dias úteis mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados. Devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. - Na hipótese do documento de cobrança emitido, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. – O interessado deverá cadastrar no site eletrônico ([https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.](https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)) os Documentos exigidos no item 10

10. - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática deste credenciamento, a proponente deverá incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 10.1 relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

HABILITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

10.1.2.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

10.1.2.5 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

10.1.2.6 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

10.1.2.7 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

10.2.1 - **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

10.2.2 - **certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **que também abrange a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

10.2.4 - **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.5 – **Prova de regularidade com fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

10.2.6 - **Certidão Negativa de débito trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.3 - DECLARAÇÕES

10.3.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste credenciamento, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

10.3.2 - Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços (**ANEXO II**).

10.3.3 - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**).

10.4 - Não será admitida a participação de profissionais ou empresas:

10.4.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.4.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

10.4.3 - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.4.4 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianá.

10.4.5 - de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 14.133/21, art. 9º, §1º).

11. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

11.1. - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste **Chamamento Público**, de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. - HOMOLOGAÇÃO

12.1. - O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura da autoridade competente.

12.2. O Prefeito realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da comissão.

12.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão devendo ser lavrada a competente ata, sendo submetidos à homologação.

13. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. - Após a homologação do credenciamento, será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente. **ANEXO V**

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste credenciamento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

penalidades previstas nos art. 156 da lei 14.133/21, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

14.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o art. 162 da lei 14.133/21;

14.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 165, I da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

15.2- Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, das **12:00 as 16:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão aos cuidados do Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

16. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO

16.1- Os anexos que integram este credenciamento, como partes inseparáveis, são os seguintes:

16.1.1- Anexo I – Projeto básico;

16.1.2 - Anexo II - Modelo de carta proposta e credenciamento

16.1.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

16.1.4 - Anexo IV - Modelo de declaração



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

16.1.5 - Anexo V - Minuta de contrato

17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 08:00 as 17:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por e-mail licitacao@goiana.mg.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida neste credenciamento, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação dos interessados;

17.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, das 08:00 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.3. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da requerente, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **A exibição do documento original, à C.P.L., dispensa a autenticação em cartório;**

17.4. - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - É facultada a comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.7. - A Prefeitura Municipal de Goianá e os interessados elegem o foro da Comarca de Rio Novo - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente credenciamento.

Goianá, 02 de maio de 2024

Monique de Aquino Alves
Agente de Contratação



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

1. Objeto: Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço.

2. Justificativa da contratação

2.1. – A contratação se justifica tendo em vista:

2.2.1 - a crescente desestabilização do sistema de serviços para suprir a demanda do município, bem como casos de profissionais que deixam de atuar por motivos variados;

2.2.2 - a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento;

2.5 – Justificativa do credenciamento

2.5.1 - Em decorrência dos fatos apontados no item 2, os serviços objeto do presente credenciamento, necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

2.5.2 - Embora não esteja previsto nos incisos do art. 74 da Lei no 14.133/21, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no *caput* do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas (conforme é o presente caso), não havendo, portanto, relação de exclusão (Acórdão nº 351/2010-Plenário).

2.5.3 - Portanto, o credenciamento de prestadores de serviços, é procedimento administrativo legal (TCE/MG, Processo Administrativo nº 604355, Rel. Conselheiro José Ferraz, j. em 04.09.2003; e TCU/Acórdão 1.215/2013, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

03 – DOS SERVIÇOS (PROCEDIMENTOS/CONSULTAS/ATENDIMENTO) A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

3.1 – Os serviços serão remuneradas de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TRABALHADAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1040	R\$ 12,50	R\$ 13.000,00



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADEIRA MECANIZA COSTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	530	R\$ 32,00	R\$ 16.960,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM EM PROPAGANDAS VOLANTES	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
5	PRESPARATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL (CARROÇA) COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	520	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE JUNTO AO MUNICÍPIO DE GOIANÁ	260	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA e AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	170	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00
9	AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 150G DE CARNE DE BOI, FRANGO OU PORCO E EXTRA)	1080	R\$ 25,00	R\$ 27.000,00

04 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do departamento.

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Goianá .



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

4.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

4.1.2.1-Atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Goianá dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e, para os casos urgentes, dentro de até 3 (três) horas da requisição do setor competente.

4.1.2.2 - Cobrar os valores da prestação de serviços por hora trabalhada.

4.1.2.3- Comparecer a Prefeitura sempre que solicitado para identificação de peça em sistema informatizado

4.2 - O controle dos serviços será feito pela Secretaria de Obra, o qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.6 - O prestador de serviço se obriga a comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, quando não for possível o cumprimento da agenda, de modo que o Gabinete, possa avisar os usuários.

4.7 - A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.8 - No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

5.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

5.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

5.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

5.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

5.8 - Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao Secretário de Obra Edmar da Silva e o Chefe de Almoxarifado Saulo Barboza de Souza que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal ensejará o credenciamento da contratada.

8.2 – A contratada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Goianá, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Edmar da Silva
Secretário de Obra



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO II

MODELO DE CARTA SOLICITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 002/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(X) PESSOA JURÍDICA () PESSOA FÍSICA
EMPRESA/NOME :
CNPJ/CPF nº
CRM nº
RG/INSCRIÇÃO EST. nº:
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO:
Complemento:
Bairro:
CEP:
Cidade: GOIANÁ
TELEFONES:
Comercial: (.....)
Cel : (.....)
Fax: (.....)
Email:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

Requeiro o credenciamento para o(s) item(ns) assinalado(s) na tabela abaixo, assumindo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

DECLARO ainda, concordar com os termos do Edital de chamamento Público nº 001/2024 - credenciamento, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da lei 14.133/21, que não se enquadra em nenhuma das restrições e impedimentos previstos no edital e na lei 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

DECLARO TAMBÉM, TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, COMPATÍVEL COM A CONVENIÊNCIA DOS USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO.

OS SERVIÇOS, PLANTÕES NO QUAL HÁ INTERESSE EM SE CREDENCIAR É:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TRABALHADAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1040	R\$ 12,50	R\$ 13.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADEIRA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	530	R\$ 32,00	R\$ 16.960,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM EM PROPAGANDAS VOLANTES	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

5	PRESPARATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL (CARROÇA) COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	520	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE JUNTO AO MUNICÍPIO DE GOIANÁ	260	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA e AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	170	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00
9	AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 150G DE CARNE DE BOI, FRANGO OU PORCO E EXTRA)	1080	R\$ 25,00	R\$ 27.000,00

Goianá, --- de -----de 2024.



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.**

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº -----, representada por -----, com sede na ----- nº -----, Bairro -----, Cidade -----, UF -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento que este credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e o(a) CONTRATADO(A) seus agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

GOIANÁ, ----- DE ----- DE 2024

(REPRESENTANTE)



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

-----, inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

GOIANÁ, -----DE ----- DE 2024

(REPRESENTANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO V

MINUTA DE TERMO (NÃO PREENCHER NEM ASSINAR-APENAS MODELO)

CONTRATO Nº ____/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO GOIANÁ E
_____, TENDO
POR OBJETO O
_____.**

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ nº ____, Bairro _____ do município de _____-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade RG nº _____ - SSP-__ e CPF nº _____; e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado na _____ nº ____, Bairro _____ no município de _____ - ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____; Resolvem firmar o presente Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO Nº 11/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes., cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização, pela(o) CREDENCIADO(A), de _____, nos horários e condições definidos em conjunto com o Gabinete, de acordo com a proposta e PROJETO BÁSICO – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, respeitada a vigência fixada no edital de credenciamento.



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TRABALHADAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1040	R\$ 12,50	R\$ 13.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADEIRA MECANIZA COSTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	530	R\$ 32,00	R\$ 16.960,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM EM PROPAGANDAS VOLANTES	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
5	PRESPARATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA) COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	520	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE JUNTO AO MUNICÍPIO DE GOIANÁ	260	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA e AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	170	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00
9	AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 150G DE CARNE DE BOI, FRANGO OU PORCO E EXTRA)	1080	R\$ 25,00	R\$ 27.000,00

O valor total **ESTIMADO** deste contrato é de R\$
()



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

I. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

II - O **MUNICÍPIO** não se obriga a utilizar o quantitativo indicada no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I, tratando-se de uma mera estimativa.**

III - O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

IV - O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, **já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;**

V - O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta das dotações nº:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.39

2.08.01.26.782.014.2.0060.3.3.90.30

2.10.01.10.122.001.2.0063.3.3.90.30

2.10.01.10.122.001.2.0063.3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Sub cláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Sub cláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, 850, centro – Goianá-MG, CEP 36.152-000.

Sub cláusula primeira. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos/consultas/atendimentos efetivamente e comprovadamente realizados por encaminhamento do Município, **multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no anexo I deste edital;**

Sub cláusula segunda. O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados, **devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.**

Nenhum pagamento será efetuado ao **CRENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

Conforme consta no item 7 do projeto básico, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CRENCIADO(A):

I – atuar com zelo e profissionalismo na execução do serviço

II – manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização do Município e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.(médico)



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

III- apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados emitidas pelo CREDENCIANTE e a relação com a individualização do serviço prestado, juntamente com a emissão da nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência.

IV- O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

V- O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

VI- O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

VII- Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de tomar fiscalizar e tomar todas as medidas legais para a correta execução deste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sub cláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total.

Sub cláusula segunda. Na hipótese mencionada na sub cláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Sub cláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Sub cláusula quarta. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 89 e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Sub cláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Sub cláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Sub cláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Sub cláusula quarta. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e o(a) CONTRATADO(A) seus agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Novo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goianá, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)



Município de Goianá

Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG

CNPJ: 01.611.137/0001-45

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: